

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006682-17.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Helena Gimenes Barbosa

Inventariado: Edson Barbosa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 01/04: ADJUDICO em favor da viúva meeira e única herdeira do inventariado os 50% do imóvel descrito na petição de rerratificação de fls. 31/32, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta de adjudicação, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 27.

P.R.I. Oportunamente, providencie a baixa do processo no

sistema e ao arquivo.

São Carlos, 22 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA